



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO

LEI MUNICIPAL Nº 141/95, DE 18 DE JANEIRO DE 1.996.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL RECEBER MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA CINTEA, SOB A FORMA DE COMODATO, EM CONSÓRCIO COM OS MUNICÍPIOS DE RONDA ALTA E LIBERATO SALZANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOEL JOÃO CARINI, Prefeito Municipal de Engenho Velho - RS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no Art. 81, Inc. IV da Lei Orgânica do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Engenho Velho, através do Executivo Municipal, receber máquinas e equipamentos de propriedade da CINTEA, em forma de comodato, em consórcio com os municípios de Ronda Alta e Liberato Salzano.

Art. 2º - A forma de utilização destes equipamentos será determinada através de TERMO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL, levando-se em conta os objetivos da CINTEA.

Art. 3º - A Presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

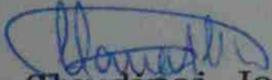
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO, aos 18 de janeiro de 1.996.

  
Profº. JOEL JOÃO CARINI  
PREF. MUNICIPAL

REGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE.

DATA SUPRA.

  
P/P. Claudinei José Alba

Aux. Administ.